



Município de Boa Esperança do Iguaçu

EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE N° 016/2025

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação de DISPENSA POR LIMITE, com critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação das propostas e documentação: 30 de junho de 2025 às 09h00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br

***Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **Contratação de empresa especializada para realização da conferência da assistência social e da mulher e elaboração dos planos vinculados a Secretaria de Assistência Social do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 – ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA;**
- 1.2.2 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.2.3 – ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.**

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição Dotação
11	Secretária de Assistencia Social
002	Fundo Municipal de Assistencia Social
0008	Assistência Social
0244	Assistência Comunitária
0020	ASSISTENCIA SOCIAL
2024	MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais

11	Secretária de Assistencia Social
002	Fundo Municipal de Assistencia Social
0008	Assistência Social
0244	Assistência Comunitária



Município de Boa Esperança do Iguaçu

Código Dotação	Descrição Dotação
0020	ASSISTENCIA SOCIAL
2024	MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais

11	Secretária de Assistencia Social
002	Fundo Municipal de Assistencia Social
0008	Assistência Social
0244	Assistência Comunitária
0020	ASSISTENCIA SOCIAL
2024	MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais

3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 56.998,80 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE Nº 016/2025**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Vereador Valmir Antonio Alexandre, 278, Centro, Boa Esperança do Iguaçu/PR, até as **10h00min do dia 30 de junho de 2025**.

5 - HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor onde se identifiquem os sócios com poder de gerência/administração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95.589.255/0001-48

Av. Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, Centro – CEP 85.680-000 – Boa Esperança do Iguaçu - PR



Município de Boa Esperança do Iguaçu

- 5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 5.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;
- 5.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;
- 5.1.2.5. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com a Justiça do Trabalho (CNDT).
- 5.1.2.8. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão).

5.1.3. DECLARAÇÕES

- 5.1.3.1. Declaração unificada, conforme modelo do edital.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

- 5.1.4.1. Apresentar Atestado de Capacidade técnica do profissional;
- 5.1.4.2. Diploma de formação na área de Serviço Social;
- 5.1.4.3. Apresentar Atestado de capacidade técnica de apoio técnico em realização dos seguintes documentos:
- 5.1.4.4. Diagnostico Sócio territorial de Assistência Social;
- 5.1.4.5. Plano Municipal de Assistência Social;
- 5.1.4.6. Plano Municipal da Mulher,
- 5.1.4.7. Plano Municipal do Idoso;
- 5.1.4.8. Plano Decenal dos direitos da Criança e do adolescente;
- 5.1.4.9. Plano Municipal da Pessoa Com Deficiência;
- 5.1.4.10. Conferências de Assistência Social;
- 5.1.4.11. Assessoria técnica ao SUAS.

5.1.5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 5.1.5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- 5.1.5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 5.1.5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 5.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.
- 5.3. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

6 – DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.
- 6.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 6.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 6.4.** A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2.** O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3.** A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 7.5.** Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 24 de junho de 2025.

RENATO GRASSI

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

De acordo com a Dispensa acima.

GIVANILDO TRUMI

PREFEITO MUNICIPAL

Examinei e Aprovo



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realização da conferência da assistência social e da mulher e elaboração dos planos vinculados a Secretaria de Assistência Social do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – LEGISLAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR faz saber que está em andamento um processo de dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e critério de julgamento menor preço por ITEM.

Conforme prevê o inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. **Contratação de empresa especializada para realização da conferência da assistência social e da mulher e elaboração dos planos vinculados a Secretaria de Assistência Social do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.**

3.2. A contratação será pelo valor unitário, conforme tabela constante abaixo:

Lote 1: APOIO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DO DIAGNOSTICO SOCIO TERRITORIAL, PLANOS MUNICIPAIS E CONFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA E DA MULHER.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UNID.	DIAGNOSTICO SOCIO TERRITORIAL DO SUAS. ANÁLISE DA REALIDADE SOCIAL E DO TERRITÓRIO, CONSIDERANDO AS RELAÇÕES SOCIAIS, ECONÔMICAS, POLÍTICAS E CULTURAIS QUE O CARACTERIZAM. IDENTIFICAR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA POPULAÇÃO, BEM COMO OS RECURSOS E POTENCIALIDADES DO TERRITÓRIO. 1º MOMENTO: RECONHECIMENTO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO COM OS TRABALHOS DO SUAS. 40 X 5 = 200 HORAS. 2º MOMENTO: ENVIO DE QUESTIONÁRIO PARA COLETA DE DADOS DO MUNICÍPIO E COMPILAÇÃO DE DADOS COMPARTILHANDO ANALISES COM A EQUIPE DO SUAS. 40 X 5 = 200 HORAS. 3º MOMENTO: ELABORAÇÃO DOS PLANOS COM ANÁLISE E DISCUSSÃO COM A EQUIPE DO SUAS. 50 X 5 = 250 HORAS. 4º MOMENTO: APRESENTAÇÃO DA REDAÇÃO	10.000,00	10.000,00



Município de Boa Esperança do Iguaçu

			FINAL DO PLANO PLURIANUAL PARA EQUIPE SUAS E CONSELHOS MUNICIPAIS REFERENTE A CADA POLÍTICA. 8 X 5 = 40 HORAS. 5º MOMENTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO A POPULAÇÃO.		
2	138	HORAS	PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	56,52	7.799,76
3	138	HORAS	PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.	56,52	7.799,76
4	138	HORAS	PLANO DOS DIREITOS DO IDOSO.	56,52	7.799,76
5	138	HORAS	PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	56,52	7.799,76
6	138	HORAS	PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.	56,52	7.799,76
7	1	SERV	CONFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O TEMA: "20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA". DIAGNOSTICO SITUACIONAL DA ASSISTENCIA SOCIAL PARA APRESENTAR UM PANORAMA MUNICIPAL NA CONFERENCIA MUNICIPAL. PRE-CONFERENCIA COM OS TRABALHADORES DO SUAS, E COM OS GRUPOS DE PAIF, COMPONDO 4 PRE-CONFERENCIAS (ÁREAS RURAIS E URBANA) PALESTRA MAGNA E RELATORIO FINAL.	4.000,00	4.000,00
8	1	SERV	CONFERENCIA DA MULHER COM O TEMA: "AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES". DIAGNOSTICOP SITUACIONAL DA ASSISTENCIA SOCIAL PARA APRESENTAR UM PANORAMA MUNICIPAL DA CONFERENCIA MUNICIPAL. PRE-CONFERENCIA COM OS TRABALHADORES DO SUAS, E COM OS GRUPOS DE MULHERES, COMPONDO 4 PRE-CONFERENCIAS (ÁREAS RURAIS E URBANA) PALESTRA MAGNA E RELATORIO FINAL.	4.000,00	4.000,00

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

3.4. O bem objeto desta contratação são caracterizados como comuns uma vez que sua qualidade não é superior a necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme artigo 28 da Resolução Legislativa nº 2.555 de 30/03/2023.

4- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação tem como justificativa a necessidade da Secretaria de Assistência Social em contar com apoio técnico especializado para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social-2025 e da



Município de Boa Esperança do Iguaçu

Conferencia Municipal da Mulher 2025, bem como a elaboração de diagnóstico socioassistencial, planos de vários Planos Municipais de Conselhos vinculados a secretaria I de Assistência Social. A Secretaria da Assistência Social por vez com equipe técnica extremamente reduzida, porém comprometida em prol a efetivação das políticas pertinentes a Assistência Social, não dispõem de tempo hábil e tão pouco de profissionais suficientes para conduzir, de forma metodologicamente adequada, os processos de escuta, planejamento, sistematização e documentação exigidos para esses instrumentos de gestão e participação social.

A inexistência desse suporte representa um risco à efetividade das ações da assistência social, podendo comprometer prazos, validade documental, captação de recursos na esfera federal e estadual, qualidade dos diagnósticos e o envolvimento qualificado da sociedade civil.

As conferências municipais são os principais momento onde a comunidade, sociedade civil organizada e o serviço público param pra fazer avaliar e deliberar sobre as políticas, neste caso mais especificamente as políticas vinculadas a área da assistência social, sendo estas de cunho obrigatório e com prazo definido em resoluções de âmbito nacional.

A condução destes feitos exige planejamento, elaborações de documentos normativos, mobilização social, mediação qualificada de debates e sistematização técnica das propostas aprovadas e produção de relatórios finais.

Os planos municipais vinculados a Secretaria de Assistência Social são documentos de planejamentos estratégicos que norteará as ações das políticas de diretos para o período de 2026 a 2029. A elaboração destes requerem diagnóstico socioassistencial técnico da realidade local, escuta qualificada, definição de prioridades e metas viáveis.

Diante da complexidade técnica envolvida e da exigência de participação popular organizada, torna-se necessária a contratação de empresa com expertise comprovada para prestar apoio de forma completa, garantindo legalidade, qualidade, e efetividade aos instrumentos previstos. A empresa contratada deverá proporcionar suporte técnico e operacional para o aprimoramento das ações Socioassistenciais, visando a eficiência na execução da demanda/serviço a ser adquirido conforme tabela em anexo.

5- LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os serviços serão prestados na Secretaria de Assistência Social.

5.2. As conferencias seguirão calendários nacionais e os planos tem como prazo, este exercício para serem construídos.

6- JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, inciso VII da Lei n. 14.133/2021).

6.1. Em conformidade com os valores de mercado a empresa apresentou melhor preço. Encontrando se compatível com a realidade.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. As conferências municipais são importantes porque permitem a participação da sociedade civil na discussão e na formulação de políticas públicas, garantindo a gestão democrática e a transparência nas ações do governo municipal. Elas são espaços para avaliar a qualidade das políticas e serviços, identificar necessidades e propor melhorias, fortalecendo o controle social e a participação popular. A solução escolhida é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria para realização das mesmas.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Apresentar Atestado de Capacidade técnica do profissional,
- Diploma de formação na área de Serviço Social;
- Apresentar Atestado de capacidade técnica de apoio técnico em realização dos seguintes documentos:
- Diagnostico Sócio territorial de Assistência Social;
- Plano Municipal de Assistência Social;
- Plano Municipal da Mulher,
- Plano Municipal do Idoso;
- Plano Decenal dos direitos da Criança e do adolescente;
- Plano Municipal da Pessoa Com Deficiência;
- Conferências de Assistência Social;
- Assessoria técnica ao SUAS.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência será até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado por um ano, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. A Contratada obriga-se a:

10.4.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicadas neste Termo de Referência;

10.4.2. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

10.5. A Contratante obriga-se a:

10.5.1. Verificar minuciosamente a conformidade do material;

10.5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

10.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

10.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Município de Boa Esperança do Iguaçu

11- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

11.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

11.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

12- DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Assistência Social e de desta municipalidade.

12.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

12.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada pela servidora especialmente designada, Sra. Odilmara Terezinha Dreves Freitas, assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (documento obrigatório) (papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações Do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE Nº. 016/2025 Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95.589.255/0001-48

Av. Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, Centro – CEP 85.680-000 – Boa Esperança do Iguaçu - PR



Município de Boa Esperança do Iguaçu

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Dispensa n.º 0XX/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (documento obrigatório) (papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações Do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE Nº. 016/2025

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade Dispensa nº. 016/2025, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote 1: APOIO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DO DIAGNOSTICO SOCIO TERRITORIAL, PLANOS MUNICIPAIS E CONFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA E DA MULHER.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UNID.	DIAGNOSTICO SOCIO TERRITORIAL DO SUAS. ANÁLISE DA REALIDADE SOCIAL E DO TERRITÓRIO, CONSIDERANDO AS RELAÇÕES SOCIAIS, ECONÔMICAS, POLÍTICAS E CULTURAIS QUE O CARACTERIZAM. IDENTIFICAR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA POPULAÇÃO, BEM COMO OS RECURSOS E POTENCIALIDADES DO TERRITÓRIO. 1º MOMENTO: RECONHECIMENTO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO COM OS TRABALHOS DO SUAS. 40 X 5 = 200 HORAS. 2º MOMENTO: ENVIO DE QUESTIONÁRIO PARA COLETA DE DADOS DO MUNICÍPIO E COMPILAÇÃO DE DADOS COMPARTILHANDO ANALISES COM A EQUIPE DO SUAS. 40 X 5 = 200 HORAS. 3º MOMENTO: ELABORAÇÃO DOS PLANOS COM ANÁLISE E DISCUSSÃO COM A EQUIPE DO SUAS. 50 X 5 = 250 HORAS. 4º MOMENTO: APRESENTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DO PLANO PLURIANUAL PARA EQUIPE SUAS E CONSELHOS MUNICIPAIS REFERENTE A CADA POLÍTICA. 8 X 5 = 40 HORAS. 5º MOMENTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO A POPULAÇÃO.	10.000,00	10.000,00
2	138	HORAS	PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	56,52	7.799,76
3	138	HORAS	PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.	56,52	7.799,76
4	138	HORAS	PLANO DOS DIREITOS DO IDOSO.	56,52	7.799,76



Município de Boa Esperança do Iguaçu

5	138	HORAS	PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	56,52	7.799,76
6	138	HORAS	PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.	56,52	7.799,76
7	1	SERV	CONFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O TEMA: "20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA". DIAGNOSTICO SITUACIONAL DA ASSISTENCIA SOCIAL PARA APRESENTAR UM PANORAMA MUNICIPAL NA CONFERENCIA MUNICIPAL. PRE-CONFERENCIA COM OS TRABALHADORES DO SUAS, E COM OS GRUPOS DE PAIF, COMPONDO 4 PRE-CONFERENCIAS (ÁREAS RURAIS E URBANA) PALESTRA MAGNA E RELATORIO FINAL.	4.000,00	4.000,00
8	1	SERV	CONFERENCIA DA MULHER COM O TEMA: "AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES". DIAGNOSTICOP SITUACIONAL DA ASSISTENCIA SOCIAL PARA APRESENTAR UM PANORAMA MUNICIPAL DA CONFERENCIA MUNICIPAL. PRE-CONFERENCIA COM OS TRABALHADORES DO SUAS, E COM OS GRUPOS DE MULHERES, COMPONDO 4 PRE-CONFERENCIAS (ÁREAS RURAIS E URBANA) PALESTRA MAGNA E RELATORIO FINAL.	4.000,00	4.000,00

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Dispensa nº. 015/2025.

Obs: A EMPRESA DEVERÁ COTAR TODOS OS ITENS DENTRO DO LOTE.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0XX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Demétrio Pinzon, 16 – Centro Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 95.589.255/0001-48 neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Givanildo Trumi residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6.676.643-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 980.475.829-68, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, situada na _____ inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob n. _____, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 14.133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR:

1.1. O objeto do presente é **Contratação de empresa especializada para realização da conferência da assistência social e da mulher e elaboração dos planos vinculados a Secretaria de Assistência Social do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.**

TABELA

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados em observância ao constante na Cláusula Primeira, bem como, respeitando-se as normas técnicas e de segurança oficiais exigidas, sob inteira responsabilidade da Contratada, iniciando-se com a assinatura do presente contrato administrativo.

Parágrafo Segundo – Os serviços/entrega deverão ser executados e instalados em local a ser indicado pelo Departamento de Educação.

Parágrafo Quarto – Caberá exclusivamente à Contratada à responsabilidade relativa aos custos para a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE ENTREGA

2.1. Os serviços serão prestados na Secretaria de Assistência Social.

2.2. As conferências seguirão calendários nacionais e os planos tem como prazo, este exercício para serem construídos.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

2.5. A contratação tem prazo de vigência de até **31 de dezembro de 2025**, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

2.6. A Ata de Registro de preços e a Minuta Contratual oferecem maiores detalhes das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$......, (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição Dotação
11	Secretária de Assistencia Social
002	Fundo Municipal de Assistencia Social
0008	Assistência Social
0244	Assistência Comunitária
0020	ASSISTENCIA SOCIAL
2024	MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais

11	Secretária de Assistencia Social
002	Fundo Municipal de Assistencia Social
0008	Assistência Social
0244	Assistência Comunitária
0020	ASSISTENCIA SOCIAL
2024	MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais

11	Secretária de Assistencia Social
002	Fundo Municipal de Assistencia Social
0008	Assistência Social
0244	Assistência Comunitária
0020	ASSISTENCIA SOCIAL
2024	MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais



Município de Boa Esperança do Iguaçu

CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.5. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço para que seja corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

Parágrafo Segundo- Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações, condições e prazo indicados pela Administração.
- b) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

- d) Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de prestação de serviços com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- i) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA- DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I- Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II- Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Município de Boa Esperança do Iguaçu

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos



Município de Boa Esperança do Iguaçu

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21. Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. A contratação tem prazo de vigência de até **31 DE DEZEMBRO DE 2025**, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sra. Odilmara Terezinha Dreves Freitas, assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº 016/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprover, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Dois Vizinhos – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Boa Esperança do Iguaçu, PR,_____.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR

CONTRATANTE

GIVANILDO TRUMI

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº

Ass:_____